



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto Substitutivo de Lei nº. 50/12, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que dá nova redação ao § 5º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.184, de 15.04.10, que alterou o artigo 24, da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.02.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei originário já foi objeto de votação e aprovação em primeiro turno no Plenário desta Casa de Leis, onde questionou-se apenas a existência de obscuridade em relação a responsabilidade final pelo custeio da alíquota de 2,48% a adicional à contribuição de que trata o artigo 24, da Lei Municipal nº. 1.609/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Através do Ofício nº. 381/12, o Poder Executivo Municipal esclareceu em definitivo que este adicional a ser acrescido à contribuição previdenciária dos servidores será suportada exclusivamente pelo empregador, acrescentando esta condição no próprio texto do Projeto de Lei em exame.

Com este procedimento fica superado o impasse criado no curso do processo legislativo em referência, mediante a atribuição da responsabilidade específica da parte patronal pelo custeio do acréscimo da contribuição previdenciária necessária a garantia da aposentadoria dos inativos e pensionistas da Municipalidade, a ser atendida por requisição do Ministério da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é da competência privativa do titular do Poder Executivo Municipal, de acordo com previsões nos incisos II e IV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e nos incisos II, IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO

Dentro deste contexto, verificada a competência de iniciativa desta proposição legislativa e por se encontrarem presentes os requisitos e pressupostos de constitucionalidade, de legalidade e de regimentalidade no feito, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, decidem recomendar ao plenário o conhecimento e a votação do Projeto Substitutivo de Lei nº. 50/12, por ser de direito.

É o parecer!

Comissão de Justiça e Redação

Wilson Andrade
Presidente

Sandra Marcon
Relatora

Jorge Julio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Lucir José Marchiori
Presidente

Wilson Andrade
Relator

Airton Roberto Vaz da Silva
Membro